

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

DECRETO Nº 812/2019De 27 de maio de 2019

Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 809/2019.

ADEMILSON CONRADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 60, inciso IV da LOM,

Decreta:

Art.1º. O Art. 2º do Decreto nº 809/2019 de 23 de maio de 2019, para a ter a seguinte redação:

"Art.2°. De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1°, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 749/2018 de 27 de fevereiro de 2.018, e, Lei nº 772/2019 de 16 de majo de 2019."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 27 de maio de 2019.

Ademilson Conrado

Prefeito

Publicado e Registrado o presente Decreto em 27 de maio 2019